

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 815 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

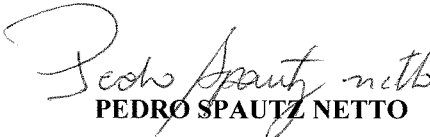
**PEDRO SPAUTZ NETTO**, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Calmon aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**I - DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das seguintes despesas do exercício anterior, não empenhadas, relativas ao Pagamento de IPVA, dos seguintes veículos caminhonete GM/CHEVROLET D20 (nacional), placa MAP0243, RENAVAM 542230739, referente aos anos 2014, 2015, 2016 e 2017, veículo caminhão – GM/CHEVROLET D40 CUSTOM, placa LWS3207, RENAVAM 540962104, referente aos anos 2014, 2015, 2016 e 2017, sendo os débitos imputados respectivamente nos valores de R\$ 1.582,09 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para aquele e R\$ 1.799,46 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Calmon, 30 de outubro de 2017.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**

**Prefeito Municipal**